

ACTA Nº1

ACTA DA REUNIÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DE 03 (TRÊS) TÉCNICOS SUPERIORES, DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, IP-----

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas 8h 30mn, na sala de reuniões do Centro de Saúde de Albufeira, reuniu o presidente e os dois vogais efectivos do Júri de recrutamento, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, datada de 30/06/2021, para o procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do n.º 3, do art go 6.º, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual e do Despacho n.º 540/2021, de 13 de janeiro, composto pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Sílvia Duarte Correia da Rosa – Técnica Superior de Serviço Social no ACES I Central;
1.º Vogal Efetivo: Ana Rita Lopes Correia – Técnica Superior de Serviço Social no ACES I Central;
2.º Vogal Efetivo: Sandra Marisa Ferreira de Castro Sequeiros - Técnica Superior de Serviço Social no ACES II Barlavento;
1º Vogal Suplente – Alice Calado Gomes - Técnica Superior de Serviço Social no ACES II Barlavento;
2º Vogal Suplente – Maria Elisabete Viana Maria – Técnica Superior de Serviço Social no ACES II Barlavento.

Ordem de trabalhos:-----

1. Elaborar a ata nº1 dos critérios de admissão e definição do método de selecção e critérios de avaliação.----
2. Definição dos critérios de desempate
3. Outros assuntos de interesse

No ponto 1 o júri definiu os critérios de apreciação e ponderação, da avaliação curricular de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.-----

Assim, deliberou o júri por unanimidade aplicar a fórmula a seguir incitada para a avaliação curricular, em que a graduação será expressa de zero a vinte valores, com valorização até às centésimas: -----

$$AC = (HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%)$$

em que: -----

a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, com base na análise dos respetivos currículos profissionais. -----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: --

- A Habilitação Académica (HA); -----
- A Formação Profissional (FP); -----
- A Experiência Profissional (EP); -----

As regras a observar na valorização dos parâmetros atrás indicados são as seguintes:-----

1.1) Habilitações Académicas (HA) – Entende-se por “Habilitação Académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico, devidamente comprovada, através de documento oficial. A avaliação será realizada nos seguintes termos: -----

Habilitação exigida (licenciatura pré Bolonha/Mestrado integrado)	18 valores
Pós-Graduação na área da Saúde/Social	19 valores
Doutoramento área do Serviço Social ou Saúde	20 valores

1.2) Formação Profissional (FP) - Pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada através de certificado/diploma das respetivas entidades com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais. Assim será considerada a frequência de formação em cursos e especializações e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área do Serviço Social/Saúde nos últimos dez anos, não contemplando seminários, congressos, colóquios e similares. A avaliação da formação profissional, será efetuada nos seguintes termos:-

Candidatos sem formação profissional relacionada com a área funcional do cargo a prover	4 valores
Candidatos com formação profissional de relevante interesse e relacionada com a área funcional do cargo a prover tem 4 valores, e à mesma será acrescida de acordo com a tabela seguinte:	
Participação em formação profissional com duração até 24 horas	0,50 valores
Participação em formação profissional com duração 25 a 35 horas	0,75 valores
Participação em formação profissional com duração de 36 a 89 horas	1 valores
Participação em formação profissional com duração de 90 a 179	2 valor
Participação em formação profissional com duração superior 180 horas	2,50 valores

Sempre que no respetivo certificado/diploma não seja possível determinar a sua duração, serão pontuados pelo valor mínimo de 0,15 valores.-----

Quando não consta o número de horas da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas. -----

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores neste parâmetro.-----

1.3) Experiência Profissional (EP) – Na experiência profissional, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo, isto é, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área da saúde, designadamente pela sua natureza e duração e experiência profissional específica num máximo de 20 valores, onde a pontuação do exercício de funções será feita em anos completos (ano = 365 dias), devidamente comprovado, através de documento das respetivas entidades, da seguinte forma:-----

Para o cálculo da experiência profissional/anos de serviço em funções/cargo/carreiras (EFCC) para as quais seja exigível a posse de licenciatura, será considerada para a situação de sem experiência 9 valores. A experiência profissional comprovada será avaliada nos seguintes termos:-----

Na área da saúde	
Menos de 1 ano em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	16 valores
Entre 1 e até 3 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	17 valores
Superior a 3 e até 5 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	18 valores
Superior a 5 e até 7 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	19 valores
Superior a 7 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	20 valores

Noutras áreas de intervenção social	
Menos de 1 ano em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	11 valores
Entre 1 e até 3 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	12 valores
Superior a 3 e até 5 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	13 valores
Superior a 5 e até 7 anos em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura	14 valores
Superior a 7 anos em funções/cargo/carreiras para as quais se a exigível a posse de licenciatura	15 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

Em situação de igualdade de valoração, o júri deliberou por unanimidade que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada na lei como preferencial, é efetuada de acordo com os parâmetros definidos na presente ata, com a seguinte ordem:-----

1º O candidato com maior pontuação obtida no item Área de Experiência Profissional, de acordo com o ponto 1.3. da Avaliação Curricular.-----

2º O candidato com maior pontuação obtida no item Formação Profissional, na área do Serviço Social/Saúde, de acordo com o ponto 1.2. da Avaliação Curricular.-----

3º O candidato detentor de Habilitação Académica de grau mais elevado, de acordo com o ponto 1.1. da Grelha de Avaliação Curricular.-----

4º O candidato com maior antiguidade na conclusão da Licenciatura/ Mestrado Integrado em Serviço Social.-

5º O candidato detentor da classificação final mais elevada na Licenciatura/Mestrado Integrado em Serviço Social.-----

-----Nada mais havendo a tratar se encerra a presente acta que vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Júri,

O Presidente: Silvia Rosa
Sílvia Duarte Correia da Rosa(Lic.)

1º Vogal efectivo: Rita Lopes Correia
Ana Rita Lopes Correia (Lic.)

2º Vogal efectivo: Sandra Marisa Ferreira de Castro Sequeiros
Sandra Marisa Ferreira de Castro Sequeiros (Lic.)

